

Lei nº 495/72

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba de orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
	Saúde	
	Assistência Médica	
	Hospitalar	
119 3.2.0.0.	Entidades Estaduais	
	I - Contribuição do Centro de Saúde (V.I.B.)	Cr\$1.200,00
	Parágrafo Único. O valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.	

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chaporã, 13 de outubro de 1972.

Laurindo Castelucci
Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nes-
ta Secretaria da Prefeitura Municipal
de Chaparrã, na mesma data, réis.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO